



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI N° 1184/2005

Autoriza suplementação orçamentária.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em até 20% (vinte por cento), as dotações previstas no orçamento municipal do corrente exercício.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º desta lei não pode exceder a 20% (vinte por cento) do valor total da receita prevista para o atual exercício, e o percentual ali indicado não exclui a permissão já contida na lei orçamentária vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 23 de dezembro de 2005.


Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 23/12/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEIOR DE DOCUMENTAÇÃO